



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2010**

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 035/2010, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às <b>09h00min horas, do dia 12/11/2010</b> , no espaço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto 3.931 de a 19 de setembro de 2001, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e com as demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – tipo **Menor preço GLOBAL** e que, às **09:00 h do dia 12/11/2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, receberá propostas e documentação para o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT**, e com atuação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº. 109/2010 de 14 de julho de 2010.

Data: **12/11/2010**

Credenciamento e Recebimento dos envelopes: **das 09:00 às 09:15 h;**

Local: **Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.**

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

### 1. OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS PARA ATENDEREM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT**, conforme relação dos itens que se encontram no Termo de Referência - Anexo I.

**1.1** Os itens listados no **Anexo Nº. 1**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo N.º 1** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do **Anexo N.º 1**. O Município de Diamantino não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Esclarecimentos Iniciais:

**2.1.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.1.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12(doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Diamantino efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.1.3.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Diamantino, **02 (dois) envelopes** com as seguintes indicações externas:

### ENVELOPE nº. 01:

A Prefeitura Municipal de Diamantino  
A/C Setor de Licitações

**Pregão Presencial (SRP) nº. 035/2010**

**Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

### ENVELOPE nº. 02:

A Prefeitura Municipal de Diamantino  
A/C Setor de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### **Pregão Presencial (SRP) nº.035/2010**

#### **Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

#### **3.1. Credenciamento (Documentos que deverão estar fora dos envelopes):**

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante um representante legal somente, conforme instruções abaixo:

**3.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I.** No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.I).

**II.** Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1. I), ou.

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou.

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**i)** Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1. I desde edital.

**ii)** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos oficiais que comprovem tal condição.

**3.1.2.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação.

**3.1.3.** Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**3.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo VI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**3.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**3.1.6.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.1.7.** Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.1.1, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo IX, deste edital.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO. Envelope nº. 01:**

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**4.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, o **nº. do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

**4.1.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

4.1.2. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**4.2 - A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**4.2.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.**

**4.3.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**4.3.1. Além da entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.**

**4.4.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

**4.5.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de umas marcas para um único item, ou, se for o caso, fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.7.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO. Envelope nº. 02:**

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentado em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, o seguinte documento:

#### **5.1. Habilitação Jurídica:**

**5.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se os mesmos forem apresentados durante o credenciamento não há necessidade de apresentar no envelope com a documentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**a) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

**5.1.2. Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**5.1.3. Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**Obs.:** Caso as Declarações citadas nos subitens 5.1.2, 5.1.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

### **5.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.1.** apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter realizado os serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital.

**Obs.:** O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantino, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, ou, Prefeito Municipal, ou Vice Prefeito.

### **5.3. Habilitação Fiscal:**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);

5.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

5.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

5.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

5.3.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

5.3.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

5.3.8. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.3.9. Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei Nº 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma da lei.

**5.4.2.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) **ILC** (Índice de Liquidez Corrente), **maior que 1,00 (um inteiro)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) **ILG** (Índice de Liquidez Geral), **maior que 1,00 (um inteiro)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) **GS** (Grau de Solvência) **maior que 1,00 (um inteiro)**, aplicando-se a seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total    PC = Passivo Circulante    ELP = Exigível a Longo Prazo

### 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**6.2.** A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos ou que ultrapassem o valor máximo admissível.

**6.4.** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

**6.5.** Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital

**6.6.** Os preços serão considerados no seu valor TOTAL, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

**6.7.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.

**6.8.** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**6.10** - As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço GLOBAL**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

**6.11.** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1.** Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**7.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.1.2.** Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos à Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**7.1.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

**7.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2.** Ao MUNICÍPIO DE DIAMANTINO fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02.

### **8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**8.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

de Diamantino registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**8.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de **regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.**

9.1.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

10.1.1. A Secretaria de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

10.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

10.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Serviço.

10.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Solicitação de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.4.2 - **O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 11. DAS SANÇÕES:

**11.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1. Pela recusa injustificada** para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da proposta inadimplida, bem como a rescisão do contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos serviços solicitados, além dos prazos estipulados, aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso ou de demora, limitado a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço solicitado, na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

**11.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Diamantino, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento injustificado na entrega dos serviços;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

f) Falha na execução do contrato.

### 12. DO PROCEDIMENTO:

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2.** No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

**12.3** - Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global por item.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.5.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.5.1. Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO TOTAL, de acordo com os critérios de julgamento do item 6.2.**

**12.6.** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

**12.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**12.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**12.9.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**12.9.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

**12.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento dos produtos.

**12.14.** Nas situações previstas nos subitens 12.11 e 12.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.15.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**12.16.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.16.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.18.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**12.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**12.20.** Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **13. DO REAJUSTE:**

**13.1.** Considerando a natureza da licitação, os percentuais de descontos não poderão ser alterados.

**13.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**13.2.1.** Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços, conforme as dotações abaixo:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**

**PROJ./ATIV. 2.003 – MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA**

**3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**PROJ./ATIV. 2.005 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA**

**3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**PROJ./ATIV. 2.008 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA**

**3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PROJ./ATIV: 2.036 – MANUT E DESEV DA UNID BÁSICA DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER**

**PROJ./ATIV: 2.041 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA**

**3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**PROJ./ATIV: 2.049 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.3.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**15.4.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**15.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

**15.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

**15.7.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

**15.8.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**15.9.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**15.10.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Diamantino, no horário das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**15.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de referencia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

Anexo II: Modelo de Credenciamento;  
Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;  
Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);  
Anexo V: Declaração de Idoneidade;  
Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação  
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço  
Anexo VIII – Minuta do Contrato  
Anexo IX – Modelo de declaração de ME e EPP.

**15.13.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Diamantino-MT, 28 de outubro de 2010.

**Letycia Queiroz Wirgues Botelho**  
Pregoeira

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS PARA ATENDEREM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O Município de Diamantino-MT, através de suas Secretarias Municipais, necessitam adquirir freqüentemente madeiras para suprir e dar manutenção a suas necessidades.

Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição freqüente, quantitativo que não se pode definir previamente e necessidade de entregas constantes e parceladas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### 3. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	150	TÁBUA 0,15 x 5,00 DE CEDRINHO		
02	UND	150	TÁBUA 0,20 x 5,00 DE CEDRINHO		
03	UND	150	TÁBUA 0,25 x 5,00 DE CEDRINHO		
04	UND	150	TÁBUA 0,30 x 5,00 DE CEDRINHO		
05	UND	100	TÁBUA 0,20 x 3,00 DE CEDRINHO		
06	UND	100	TÁBUA 0,25 x 3,00 DE CEDRINHO		
07	UND	100	TÁBUA 0,30 x 3,00 DE CEDRINHO		
08	UND	300	RIPÃO 0,10 x 3,50 DE CEDRINHO		
09	UND	300	RIPÃO 0,10 x 4,00 DE CEDRINHO		
10	UND	300	RIPÃO 0,06 x 2,00 DE CEDRINHO		
11	UND	100	VIGA 0,06 x 0,12 x 2,50 DE CAMBARA		
12	UND	100	VIGA 0,06 x 0,12 x 3,00 DE CAMBARA		
13	UND	100	VIGA 0,06 x 0,12 x 4,00 DE CAMBARA		
14	UND	100	VIGA 0,06 x 0,12 x 5,00 DE CAMBARA		
15	UND	100	VIGA 0,06 x 0,12 x 6,00 DE CAMBARA		
16	UND	50	VIGA 0,06 x 0,16 x 5,00 DE CAMBARA		
17	UND	50	VIGA 0,06 x 0,16 x 5,50 DE CAMBARA		
18	UND	50	VIGA 0,06 x 0,16 x 6,50 DE CAMBARA		
19	UND	50	VIGA 0,06 x 0,16 x 7,50 DE CAMBARA		
20	UND	100	CHAPAS DE M. D. F. COR AZUL 15 MILÍMETROS		
21	UND	100	CHAPAS DE M. D. F. COR BRANCA 15 MILÍMETROS		
22	UND	200	CHAPAS DE COMPENSADO 4 MILÍMETROS		
23	KG	30	EMULSÃO AQUOSA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), RESISTENTE À UMIDADE, COR BRANCA.		
24	LITROS	200	SELADOR PARA MADEIRA		
25	LITROS	200	TINNER		
26	GALÃO	10	COLA PARA FÓRMICA 3,6 LITROS		
27	METRO LINEAR	1.000	PRANCHA COM 8cm DE ESPESSURA E 30cm DE LARGURA.		
28	METRO LINEAR	500	LONGARINAS 0,30 x 0,30cm IPÉ, CUMBARU <u>ou</u> JAGUARANA.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

29	METRO LINEAR	600	CAIBRO 0,05 x 0,06cm CEDRINHO		
----	--------------	-----	-------------------------------	--	--

1.1. As quantidades indicam uma previsão anual e não obrigam a contratação de todo o montante.

#### 4. DOS PEDIDOS DE MATERIAL

Os pedidos do material licitado serão realizados por meio de nota de empenho, podendo ser efetuados no todo ou em quantidades parceladas, durante o período de vigência da Ata SRP 035/2010.

Registro de Preços, tempo no quais os preços, a princípio, deverão manter-se fixos e irrevogáveis.

#### 5. LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser realizada pela licitante vencedora no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Av. JPF Mendes, 2341 – Centro – Diamantino/MT ou nos locais especificados na própria Ordem de Fornecimento pelos diferentes Órgãos Participantes do Registro de Preços

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de **doze meses**, a partir da assinatura da mesma.

#### 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo de Rejeição Total ou Parcial, o que for fornecido em desacordo com o especificado no edital e seus anexos.

Os materiais rejeitados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-los, refazê-los ou substituí-los, às suas expensas, entregando as novas no mesmo endereço do órgão/setor que fez a recusa.

Fica estabelecido o prazo de **cinco dias** para a retirada dos materiais rejeitados, contado da data do recebimento dos mesmos.

A recusa dos materiais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados no edital e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo de Rejeição, o que for fornecido em desacordo com o edital e seus anexos.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Para cada ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente atendida, a contratada deverá emitir as devidas Notas Fiscais relativas aos materiais.

8.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas do CRF do FGTS e da CND da Previdência, válidas.

8.4. Na hipótese da ocorrência de alguma divergência nas Notas Fiscais que impossibilitem o pagamento, a contratada deverá sanar o problema. O prazo previsto no item 7.2.1 será interrompido até a solução da divergência, quando recomeçará a fluir novamente.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial nº. **035/2010**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ**

#### **Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:**

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

**Observação:** Tais documentos, obrigatoriamente, deverão conceder permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO III

### Modelo Padrão para Preenchimento da Proposta

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010. Sistema de Registro de Preço

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº. da Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____ (por extenso).</b>						

A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega da mercadoria: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria.

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais

....., ..... de ..... de 2010.

Carimbo da empresa e  
Nome e assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2010**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Razão Social: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e ass. do(s) representante(s) legal(is) da empresa e  
carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

Nome completo e ass. do(s) representante(s) legal(is) da empresa e  
carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A

### PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº.035/2010.**

Senhor Pregoeira:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.035/2010**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.

....., ..... de ..... de 2010.

.....  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_/2010

### PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 035/2010

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2010, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2010**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT, para o período de 12 (doze) meses.**

**I - Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ e CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

#### 1. Descrição do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____ (por extenso).</b>						

2. A Administração efetuará seus pedidos à **Detentora da Ata** pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

3. Os serviços deverão ser executados e entregues após a autorização emitida pela Secretaria responsável, dentro do prazo assinalado na referida ORDEM DE FORNECIMENTO.

4. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes da contratação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

8.1: Multa de 10%(dez por cento) do valor do pedido inadimplido e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros considerados inadequados ou em desacordo com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.2: Impedimento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Diamantino, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) falha na execução do contrato.

9. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2010.**

12. Os preços deverão ser expressos em reais fixos e irrevogáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14. Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº.035/2010** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

18. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

**Prefeito Municipal** \_\_\_\_\_

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO VIII MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTINO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA  
FORNECIMENTO DE MADEIRAS  
PARA ATENDER TODAS AS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS  
DE DIAMANTINO/MT.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2341, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino - MT, inscrita no CNPJ-03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, tabelião, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 349.384 - SSP/DF e do CPF. Nº. 178.188.261-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Moreira da Silva, nº 305, Centro, Diamantino/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2010 com abertura em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT, com TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO**

- 3.1. O valor global para a execução do presente contrato é de R\$\_\_\_\_ ().
- 3.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura, por meio ordem bancária ou em cheque nominal ao Contratado;
- 3.3. O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.
- 3.4. O atraso no pagamento, que não for ensejado pelo contratado, poderá ser acrescido de correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1- O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos;
- 4.2- O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias da sua entrega.
- 4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**PROJ./ATIV. 2.003 – MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**PROJ./ATIV. 2.005 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**PROJ./ATIV. 2.008 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PROJ./ATIV: 2.036 – MANUT E DESEV DA UNID BÁSICA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER**

**PROJ./ATIV: 2.041 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJ./ATIV: 2.049 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00.00.0080.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **6.1 - DA CONTRATANTE**

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.3 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

#### **6.2 - DO CONTRATADO**

- 6.2.1 Ao contratado assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias.
- 6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.
  - 6.2.4 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
  - 6.2.5 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
  - 6.2.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
  - 6.2.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
  - 6.2.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
  - 6.2.9 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
  - 6.2.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - 6.2.11 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

- 7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita;
  - b) Multas;
  - c) Declaração de inidoneidade e;
  - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- 7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
  - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
  - 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
  - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 - De qualquer sanção imposta ao Contratado poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;
- 7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7 - O Contratado não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
- Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
  - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.1.3 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº 035/2010, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 - O Contratado deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

13.2 - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino/MT, em \_\_\_de \_\_\_ de 2010.

MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.  
**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### Testemunhas:

Nome da Testemunha	Nome da Testemunha
_____ RG _____ CPF _____	_____ RG _____ CPF _____

Minuta do contrato aprovada nos termos do art. 38, p.u., da Lei nº 8.666/93

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL,  
N.035/2010.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.  
Sediada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial  
nº035/2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma  
das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

Assinatura do representante legal sob o carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa